



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Corregedoria

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 07

(*atualizada em 14 de setembro de 2021 - adequação do modelo de matriz de responsabilização)

ASSUNTO: Orientações para construção do documento de conclusão do procedimento correcional investigativo e utilização da matriz de responsabilização.	TIPO: DIRETRIZ
OBJETIVO: Apontar estrutura de preparação do documento com a conclusão do procedimento correcional investigativo para subsidiar o juízo de admissibilidade pela autoridade instauradora.	
RESPONSÁVEIS: Equipe da Corregedoria e servidor designado	ABRANGÊNCIA: Demandas correcionais
MATERIAL COMPLEMENTAR: RUMO - Roteiro unificado de métodos operacionais - CGU. Instrução Normativa CGU nº 14/2018 – Regulamenta a Atividade Correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.	

DA DESCRIÇÃO DE TRABALHO

O resultado do procedimento investigativo deve ser comunicado à autoridade instauradora por meio de uma **Nota Técnica** (nos casos de Investigação Preliminar ou Investigação Preliminar Sumária) ou **Relatório Final** (nos casos de Sindicâncias Investigativas ou Patrimoniais), observando a seguinte estrutura:

Tópico		Resumo
1	Contextualização	Breve descrição sobre a matéria que está sendo objeto da análise. Recomenda-se registrar a origem do assunto e apresentar uma visão geral da suposta irregularidade.
2	Conduta	Registro da ação ou omissão supostamente praticada pelo agente público. A conduta sempre deve ser descrita com ênfase no verbo da oração.
3	Agente	Qualificação do suposto responsável pela prática da infração. Deve-se identificar o nome completo do investigado, a matrícula SIAPE, o seu cargo de origem, o cargo que ocupava à época dos fatos, as datas de início e término do vínculo funcional com a Administração, e, se possível, o endereço físico ou eletrônico do investigado e o número do seu telefone.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Corregedoria

Tópico		Resumo
4	Elementos de informação	Descrição dos elementos que, a princípio, podem contribuir para demonstrar que o agente apontado no tópico anterior praticou a conduta sob apuração.
	- Prova 1	
	- Prova 2	
	- Prova 3	
5	Possível tipificação	Proposta de enquadramento para a conduta identificada, com base nos elementos de informações existentes.
6	Prescrição	Indicação da data em que a autoridade instauradora tomou conhecimento da ocorrência da suposta infração e das datas em que deve ocorrer a extinção de pretensão punitiva no caso de aplicação das penalidades de advertência, de suspensão e expulsivas.
7	Registros relevantes	Registro de situações adicionais que possam ter interferência na decisão a ser tomada pela autoridade instauradora de eventual PAD. Exemplo: inquéritos policiais, ações penais, operações policiais, sanções disciplinares anteriores, ação de improbidade administrativa, outros processos disciplinares em andamento, entre outros.
8	Recomendações	Proposta sempre conclusiva sobre a instauração de PAD, oferta de TAC, prorrogação da investigação ou arquivamento da matéria.

Observa-se que o documento elaborado deve contemplar os elementos da matriz de responsabilização, o(s) agente(s), a(s) conduta(s), o(s) fato(s), possível tipificação legal, as descrições dos prazos prescricionais e a possibilidade de se propor o Termo de Ajustamento de Conduta.

DA MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

Trata-se de um método de estruturação da apuração feita em caráter inicial, permitindo a sistematização das informações coletadas durante a fase de admissibilidade.

Essa sistematização tem por base os seguintes elementos:

- a) fatos ocorridos ou condutas eventualmente praticadas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Corregedoria**

- b) supostos autores de cada conduta investigada;
- c) elementos de informações disponíveis nos autos;
- d) elementos de informações que ainda precisam ser coletados; e
- e) possível enquadramento disciplinar da conduta objeto da apuração.

É a partir da matriz de responsabilização que serão elaborados eventuais roteiros de investigações preliminares, bem como as notas técnicas que subsidiarão a eventual instauração de PAD, como acima destacado.

A matriz de responsabilização elaborada deve constar como anexo das notas técnicas que subsidiarão a emissão de juízo de admissibilidade, servindo como uma referência clara e objetiva para a comunicação dos resultados do procedimento investigativo e ampliando a segurança jurídica da decisão proferida pela autoridade instauradora.

Tal como nos procedimentos investigativos, a matriz de responsabilização também deve ser utilizada nos procedimentos acusatórios, servindo de base para a apuração a ser realizada pela Comissão. Nesse sentido, caberá à Comissão processante analisar a matriz gerada quando do procedimento investigativo e, com base nela, desenvolver o roteiro apuratório, visando à confecção do Termo de Indicação, conforme o caso. Sugere-se, portanto, a inserção da matriz de responsabilização do procedimento acusatório em momento anterior ao Termo de Indicação.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Anexos:

1. Modelo de Nota Técnica;
2. Matriz de responsabilização.

Maceió/AL, em 14/09/2021.

MAURO HENRIQUE NEVES SALES
Corregedor do Ifal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Corregedoria

ANEXO 1 - Modelo de Nota Técnica

NOTA TÉCNICA Nº XXX/20XX/IFAL/REIT/CORREG

PROCESSO Nº _____
INTERESSADO: _____

I – RELATÓRIO

Senhor Corregedor,

1. Trata-se de processo autuado, para fins de juízo de admissibilidade de PAD em face de servidor efetivo, em razão de suposto abandono de cargo, contrariando o que dispõe o art. 116, inciso X da Lei Nº 8.112/1990 referente ao dever do servidor público em ser assíduo e pontual ao serviço.
2. Ressalte-se que os autos foram anteriormente analisados pela gestão do *campus* de lotação do servidor, ocasião em que foi expedido um despacho com o detalhamento dos fatos e anexação de documentos comprobatórios da suposta infração disciplinar.
3. Das diligências procedidas pela Corregedoria do Ifal, obteve-se algumas provas documentais e testemunhais sobre a demanda correcional.
4. Depreende-se, portanto, a ocorrência da violação ao art. 116, inciso X da Lei Nº 8.112/1990, abaixo transcrito:
*Art. 116. São deveres do servidor:
X - ser assíduo e pontual ao serviço;*
5. Assim, passa-se ao juízo de admissibilidade.

II – ANÁLISE

Conduta:

6. O servidor faltou ao trabalho intencionalmente, mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Elementos de formação:

7. Constam dos autos, os seguintes elementos de informação, aptos a corroborar a narrativa apresentada:

Prova 1 – Frequência do servidor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Corregedoria

No referido documento de frequência apresentado pela gestão do *campus* de lotação do servidor, restou comprovada as faltas intencionais e injustificadas do servidor por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Prova 2 – Testemunho de servidores e chefia imediata

De acordo com o depoimento de alguns servidores que trabalham no mesmo setor do servidor, bem como da chefia imediata do referido servidor, ficou comprovada a ausência intencional e injustificada dele, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Possível enquadramento:

8. De acordo com o art. 138, da Lei Nº 8.112/1990, fica configurado o abandono de cargo, a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

A conduta mencionada do servidor, acarretou descumprimento de dever funcional por inobservância de norma legal prevista no art. 116, incisos III e X, da Lei Nº 8.112/1990, conforme abaixo disposto:

Art. 116. São deveres do servidor:

III - observar as normas legais e regulamentares;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

III – PRESCRIÇÃO

9. O processo chegou ao conhecimento da autoridade instauradora (Corregedor) em **21/06/2019**, por ocasião do despacho da gestão do *campus* de lotação do servidor, solicitando as providências necessárias para abertura de PAD.

10. Nesse sentido, a ação disciplinar prescreverá, em tese, para a penalidade de advertência em **18/12/2019**; suspensão em **20/06/2021**; e para demissão em **20/06/2024**.

IV – CONCLUSÃO

11. Em face do exposto, sugere-se a remessa dos autos ao Corregedor do Ifal, com a proposta de instauração de PAD Sumário, para apuração do suposto abandono de cargo por parte do servidor _____.

À consideração superior.

Maceió, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura e cargo do servidor responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Corregedoria

ANEXO 2 - Matriz de Responsabilização

Processo nº 23041.xxxxxx/202x-xx					
Fato/Conduta	Agente	Elementos de informação	Elementos faltantes	Possível tipificação	Proposta de Encaminhamento
Descrição do evento supostamente irregular.	Agente vinculado à irregularidade.	Descrição e localização das informações que apontam para a ocorrência do fato e sua vinculação ao agente.	Indicação de fontes de provas e meios de consultas possíveis.	Tipologia da conduta praticada.	Indicação da proposta de conclusão

Bloco 2 - Detalhamento dos elementos de informação		
Evidência (Prova)	Origem	Localização
Ex.: 1. Folha de frequência do servidor demonstrando ausência por mais de 30 dias ininterruptos	Sistema SIGRH / Consulta à CGP	Memorando X, anexado à Fl. Y do Processo

Bloco 3 - Indicação de prazo prescricional			
Data de conhecimento	Advertência (180 dias)	Suspensão (2 anos)	Demissão (5 anos)